

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	6.0	18/10/2021	1 de 19
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A NCCA				

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE e HOSPEDAGEM do Showroom Virtual Interativo do Parque Tecnológico Itaipu Brasil (PTI-BR) - Site interativo, que apresentará as soluções tecnológicas do PTI no tema de energia de forma imersiva e intuitiva aos seus usuários, em atendimento às necessidades da Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil (Fundação PTI-BR).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação deste serviço está vinculada à iniciativa estratégica do Projeto Showroom Virtual Interativo do PTI-BR, proposta submetido e contemplada na edição 2021 do Programa Inova Parque da Fundação PTI-BR. O projeto objetiva desenvolver um Showroom Virtual Interativo das soluções tecnológicas da Fundação PTI-BR, permitindo aos usuários uma experiência imersiva. Para tal, é necessário a contratação do serviço de desenvolvimento do site interativo do Showroom Virtual, atendendo aos requisitos listados neste documento.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1 Os serviços a serem contratados incluem, além do desenvolvimento do site Show Room Virtual Interativo do PTI com aspectos realísticos e em formato imersivo, o serviço de hospedagem, implantação, suporte técnico, manutenção e treinamento. O site interativo deverá ser desenvolvido em formato responsivo, pois seu conteúdo será disponibilizado tanto em link no web site da empresa, como em telas touch screen de eventos, painéis de divulgação, mobile e outros formatos.
- 3.2 O Site do Showroom Virtual Interativo deverá compreender no mínimo os seguintes requisitos funcionais:
- 3.2.1 O site do Showroom Virtual Interativo consistirá em uma “cidade virtual de energia” – representação de um cenário virtual fictício contendo ilustrações isométricas em 3D e animações gráficas (mas não se restringindo a estes formatos), com aspectos realísticos, dos segmentos da cadeia produtiva do setor elétrico (geração, transmissão, distribuição e consumo de energia) dispostos em um ambiente ilustrativo virtual, conforme orientações dos anexos 1 e 2 deste documento;

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	6.0	18/10/2021	2 de 19
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A NCCA				

- 3.2.2 Ao navegar no cenário virtual o usuário poderá acessar pontos de cliques e menus interativos que apresentarão, por meio de pop-ups, acordeões ou outras ferramentas similares, as soluções tecnológicas disponíveis para aquele segmento (geração, transmissão, distribuição e consumo) – tais funcionalidades devem ser adaptadas as telas touch screen;
- 3.2.3 O design da cidade virtual e seu background deverão ter elementos animados, (a ser definido pela CONTRATANTE) tais como: céu; linhas de transmissão elétrica, reservatório de água, água dispensada no vertedouro da usina hidrelétrica, hélices eólicas etc;
- 3.2.4 Ao passar o mouse sobre determinados pontos da ilustração (definidos pela CONTRATANTE), estes deverão ser destacados em relação aos demais e apresentar a função de clique;
- 3.2.5 Os pontos de clique da ilustração (cidade virtual) deverão abrir pop-ups com múltiplas guias (carrossel/slide), apresentando a descrição das soluções tecnológicas do PTI por meio de textos, imagens, vídeos e/ou animações;
- 3.2.6 O Site do Showroom Virtual Interativo deverá conter ícones de informações dispostos na cidade virtual;
- 3.2.7 O Site do Showroom Virtual Interativo deverá ter uma área administrativa, para realizar a gestão dos usuários e de todo o conteúdo disponibilizado no site;
- 3.2.8 Todo o conteúdo da "cidade virtual", tais como textos, títulos, imagens, vídeos e outras informações, deverão ser cadastrados por meio de uma área administrativa do site – o cadastro de tais informações será realizado pela equipe do PTI;
- 3.2.9 O Site do Showroom Virtual Interativo deverá ter um botão que direcione o usuário para ser atendido pela equipe comercial da Fundação PTI-BR via WhatsApp®.
- 3.3 O Site do Showroom Virtual Interativo deverá compreender no mínimo os seguintes requisitos não funcionais:
- 3.3.1 A área administrativa do site deve possuir um cadastro de grupos de usuários, permitindo definir os perfis de acesso ao sistema (privilegios) para cada grupo de usuário;
- 3.3.2 A área administrativa do site deve possuir uma rotina que possibilite cadastro, exclusão e alteração dos usuários e seus perfis que serão gerenciados pela Fundação PTI-BR, mediante acesso exclusivo para esta finalidade;

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	6.0	18/10/2021	3 de 19
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A NCCA				

- 3.3.3 A área administrativa do site deve possuir um método de autenticação de usuários integrado via AD (Active Directory), por meio de API de gerenciamento de identidade e acesso do Azure AD (*Graph auth da Microsoft*) ou autenticação SAML (*Security Assertion Markup Language*);
- 3.3.4 O Site do Showroom Virtual Interativo deverá permitir acesso via web, ou seja, pela Internet e, deverá ser compatível com os navegadores modernos do mercado (Mozilla Firefox, Google Chrome, Microsoft Edge e Safari);
- 3.3.5 O site do Showroom Virtual Interativo deverá seguir a identidade visual e/ou manual da Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil, conforme anexo 3;
- 3.3.6 O Site do Showroom Virtual Interativo deverá possibilitar ao usuário uma navegação imersiva e intuitiva, em interface responsiva (desktop, tablet e celular);
- 3.3.7 O Site do Showroom Virtual Interativo deve apresentar interface intuitiva, com alto nível de usabilidade;
- 3.3.8 O Site do Showroom Virtual Interativo deve apresentar alto desempenho para visualização e manipulação de imagens de alta resolução;
- 3.3.9 O Site do Showroom Virtual Interativo deverá também funcionar em telas sensíveis ao toque superiores a 21.5 polegadas, com percepção de dois ou mais toques, inclusive com interação simultânea por mais de um usuário;
- 3.3.10 Não haverá limitação para acessos simultâneos, a ferramenta deverá estar disponível para uso em tempo integral, 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriado;
- 3.3.11 O Site do Showroom Virtual Interativo deve ser desenvolvido sob uma linguagem de programação robusta, moderna, estruturada e escalável, dentro de um contexto de plataforma de programação amplamente aceito no mercado, devendo esta, ser validada com a equipe de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Fundação PTI-BR;
- 3.3.12 O Site do Showroom Virtual Interativo deve possuir rotina automática de registro em logs, todas as operações de inclusão, alteração e exclusão de registros realizados pelos usuários na área administrativa;
- 3.3.13 O Site do Showroom Virtual Interativo deverá ser compatível e executada em um sistema operacional GNU/Linux moderno (Centos/Ubuntu/Debian) em sua última versão estável;

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	6.0	18/10/2021	4 de 19
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A NCCA				

- 3.3.14 Para armazenamento das informações, deve ser utilizado um Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGDB) seguro, moderno e escalável, que seja amplamente aceito no mercado em sua última versão estável;
- 3.3.15 Todas as comunicações externas entre o servidor de dados do sistema e clientes devem ser criptografadas;
- 3.3.16 O Site do Showroom Virtual Interativo deve possuir mecanismos de segurança da informação relacionado a integridade, privacidade e autenticidade dos dados;
- 3.3.17 O Site do Showroom Virtual Interativo deverá ser hospedado em nuvem, não fazendo uso da infraestrutura de TI da Fundação PTI-BR;

3.4 Do serviço de desenvolvimento:

3.4.1 O serviço de desenvolvimento consiste na implementação de um site interativo contendo uma área administrativa, conforme protótipo a ser desenvolvido pela CONTRATADA e validado com a CONTRATANTE. Por meio desta área administrativa, a CONTRATANTE poderá gerenciar todo o conteúdo que será disponibilizado no site para os usuários;

3.4.2 O processo de desenvolvimento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução do serviço conforme objeto do presente Termo de Referência. O serviço deverá obedecer às normas e procedimentos e seguir o seguinte escopo de projeto:

- Análise:
 - Definição dos requisitos e documentação;
 - Prototipação de telas;
 - Definição de arquitetura do site;
 - Validação de requisitos e protótipos de telas;
 - Validação do design do “cenário virtual de energia” e suas animações.
 - Validação da arquitetura do sistema.
- Projeto:
 - Definição e apresentação da metodologia de desenvolvimento;
 - Criação da estrutura analítica do projeto;
 - Cronograma de entregas.
- Execução:
 - Codificação;
 - Realização de testes conforme os requisitos;
 - Homologação pelo usuário;
 - Realização de ajustes, caso os testes e homologações indiquem essa necessidade.
- Implantação:

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	6.0	18/10/2021	5 de 19
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A NCCA				

- Disponibilização em ambiente de produção;
- Treinamento;
- Entrega dos códigos fontes e documentações geradas.

3.5 Do serviço de manutenção e suporte:

3.5.1 Os serviços de manutenção compreendem as manutenções adaptativas e corretivas do site interativo e da área administrativa;

3.5.2 A manutenção adaptativa consiste na adequação de aplicações que não impliquem em inserção, alteração ou exclusão de funcionalidades visíveis a seus usuários. Exemplos: mudanças de versão de linguagem, melhoria de performance entre outros;

3.5.3 A manutenção corretiva consiste na correção de defeitos em sistemas em produção. Abrange comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento do sistema e quaisquer desvios em relação aos requisitos estabelecidos pelo Contratante;

3.5.4 A CONTRATANTE demandará a correção via abertura de demanda, no formato e pelo método de atendimento definido pela CONTRATADA;

3.5.5 A partir do chamado registrado, a CONTRATADA deverá efetuar a correção do defeito ou atendimento da demanda no prazo máximo definido no quadro a seguir:

Prazos máximos admitidos para a realização dos serviços		
Grau de severidade	Retorno inicial a chamados	Prazo para resolução do incidente, a contar da abertura do chamado
Impeditivo	4 horas úteis.	8 horas úteis.
Alto	4 horas úteis.	2 dias úteis.
Baixo	4 horas úteis.	4 dias úteis.
Trivial	4 horas úteis.	A combinar entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	6.0	18/10/2021	6 de 19
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A NCCA				

- 3.5.6 Entende-se como chamado “Impeditivo”, incidentes com paralisação do sistema ou com comprometimento grave de dados, processo ou ambiente;
- 3.5.7 Entende-se como chamado “Alto”, incidentes sem paralisação do sistema e pequeno ou nenhum comprometimento de dados, processos ou ambientes. O acesso a aplicação continua sendo executado normalmente, porém não é possível realizar tarefas no software e, este continua gerando erros constantes;
- 3.5.8 Entende-se como chamado “Baixo”, incidentes onde as principais funcionalidades continuam sendo acessadas normalmente;
- 3.5.9 Entende-se como chamado “Trivial”, situações relacionadas à aparência e usabilidade do serviço, não causando mal funcionamento e são meramente estéticos;
- 3.5.10 Entende-se como hora útil o horário compreendido entre 08:00h e 18:00h, no horário de Brasília, em dias úteis. Consideram-se dias não úteis os sábados, domingos e os feriados nacionais e municipais de Foz do Iguaçu - PR;
- 3.5.11 Entende-se que a partir da abertura dos chamados, a CONTRATADA terá o prazo de 4 (quatro) horas úteis para resposta inicial, a fim de informar o grau de severidade e complexidade do incidente, o que irá determinar o SLA para resolução, nos termos acima;
- 3.5.12 Caberá à CONTRATADA atualizar toda a documentação pertinente à correção executada;
- 3.5.13 O tempo de retorno aos chamados, elencados no quadro acima, deverá ser mensurado mensalmente, de forma que a CONTRATADA assumirá o ônus em sua mensalidade de suporte para o não cumprimento dos prazos acordados para conclusão da demanda, de acordo com a tabela abaixo:

Tempo de Atendimento	Penalidade
90% do total de chamados fechados no período dentro do tempo acordado.	Não há.
80% a 89,99% do total de chamados fechados no período dentro do tempo acordado.	Multa de 5% sobre o valor da mensalidade correspondente ao período.
Abaixo de 80% do total de chamados fechados no período dentro do tempo acordado.	Multa de 10% sobre o valor da mensalidade correspondente ao período.

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	6.0	18/10/2021	7 de 19
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A NCCA				

3.5.14 A CONTRATADA deverá oferecer uma central de ajuda disponível, com acesso a toda base de conhecimento (vídeos, tutoriais, dicas e FAQ).

3.6 Do serviço de treinamento:

3.6.1 A CONTRATADA deverá oferecer treinamento necessário à equipe da Fundação PTI-BR para utilização do site contratado, compreendendo a apresentação e disponibilização de material para treinamento;

3.6.2 O treinamento poderá ser EAD ou presencial, devendo ficar disponível para acesso durante todo o período contratado.

4. DA PROPOSTA

4.1 Na proposta comercial deverá ser contemplado o custo para pagamento mensal e anual no que se refere ao desenvolvimento, manutenção, hospedagem e suporte técnico do site a ser desenvolvido;

4.2 Na proposta deverá constar todo o descrito das funcionalidades disponibilizadas, bem como o atendimento ou não das demais especificações técnicas solicitadas neste Termo de Referência e seus respectivos anexos.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA E DOS EMPREGADO

5.1 A qualificação técnica da empresa deverá ser comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, comprovando que a CONTRATADA prestou serviço de DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE e ILUSTRAÇÕES GRÁFICAS (conforme anexo 1 e 2) fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

5.2 O Atestado deverá conter as seguintes informações:

5.2.1 Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

5.2.2 Endereço completo;

5.2.3 Manifestação acerca da qualidade da prestação dos serviços; e

5.2.4 Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, função e telefone para a solicitação de informações adicionais de interesse da Comissão de Julgamento.

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	6.0	18/10/2021	8 de 19
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A NCCA				

6. LOCAL E DATA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1 O serviço será executado, preferencialmente via web, canais telefônicos, chat, e-mail, web conferência, entre outros.
- 6.2 O prazo de execução dos serviços é de 80 (oitenta) dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, quando acordado entre as partes, contados da emissão do pedido de compras ou documento equivalente que o substitua;
- 6.3 Em até 07 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato, será realizada de forma on-line, a reunião preliminar para alinhamento de todas as dúvidas relativas à execução do objeto e entrega de eventuais documentos necessários ao início dos trabalhos.
- 6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da CONTRATADA, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.
- 6.6 Em caso de necessidade de encontros presenciais, todas as despesas com a execução dos serviços (tais como: mão de obra, transporte, hospedagem, alimentação, entrega, encargos, impostos de qualquer natureza), incidentes sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da empresa CONTRATADA.
- 6.7 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Fundação PTI – BR, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento dos serviços será efetuado no prazo negociado com a Contratada. O prazo de pagamento será contado a partir da data de recebimento do serviço.

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	6.0	18/10/2021	9 de 19
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A NCCA				

- 7.2 Os documentos fiscais deverão ser preenchidos em nome da Fundação Parque Tecnológico Itaipu – BR, CNPJ 07.769.688/0001-18, com natureza jurídica de entidade privada sem fins lucrativos, inscrição Municipal 36.687, Não Contribuinte de ICMS, situada na Avenida Tancredo Neves nº 6731, CEP 85.867-900 – Bairro Itaipu – Foz do Iguaçu-PR.
- 7.3 Todos os documentos fiscais eletrônicos devem ser enviados para o e-mail: nfelectronica@pti.org.br e as Notas Fiscais manuais devem ser entregues para a área de recebimento.
- 7.4 Nos documentos fiscais, deverão constar: o número do pedido de compras, número do convênio (quando aplicável), a descrição detalhada dos serviços prestados, o local da prestação dos serviços (quando ocorrer fora do município de Foz do Iguaçu – PR) e o destaque das retenções de tributos (quando aplicáveis).
- 7.5 A CONTRATADA, quando da formalização de sua Proposta Comercial, assumirá a responsabilidade de fazê-la com inclusão de todas as obrigações e encargos, ou seja, todos os custos incidentes para a consecução do objeto contratado, não podendo ser atribuída à Fundação PTI – BR nenhuma despesa adicional, a qualquer título.

8. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custo	Natureza Orçamentária	Fonte de Recurso	Convênio / Meta Cód. Atividade
10402002 – Iniciativas Planejamento Estratégico	3070106 - Serviço técnico de TI	0410005	PE.PI202.2022-showroom Virtual

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1 Das Obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1 A CONTRATADA deverá cumprir com toda a descrição do serviço constante no Termo de Referência e na sua proposta comercial, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.1.2 A CONTRATADA deverá fornecer um site que atenda às necessidades descritas neste termo de referência;

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	6.0	18/10/2021	10 de 19
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A NCCA				

- 9.1.3 A CONTRATADA deverá fornecer corpo técnico qualificado e especializado para garantir os serviços de suporte técnico e manutenção.
- 9.1.4 A CONTRATADA deverá reportar a CONTRATANTE, quinzenalmente, a respeito do desenvolvimento do site;
- 9.1.5 A CONTRATADA deverá fornecer a garantia do site desenvolvido pelo período de 12 meses para situações relacionadas a erros e falhas no comportamento padrão do sistema;
- 9.1.6 O término do contrato não cessará a garantia do serviço. Caso, no período de garantia, ocorram ou sejam identificados erros, vícios ou falhas em produtos entregues e aprovados pelo CONTRATANTE ou em serviços executados, a CONTRATADA deverá saná-los de forma definitiva, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.7 A CONTRATADA será responsável por todo o processo de implantação, disponibilização e configuração do site, devendo esta, entrar em contato com a equipe de infraestrutura de TIC da Fundação PTI - BR, para alinhamento referente a como realizar a integração e autenticação dos usuários do software, por meio de API de gerenciamento de identidade e acesso do Azure AD (*Graph auth da Microsoft*) ou autenticação SAML (*Security Assertion Markup Language*);
- 9.1.8 A CONTRATADA é responsável por todos os requisitos de segurança do site e dos dados armazenados, devendo proteger e preservar os arquivos e bancos de dados e aplicação pertencentes ao site, evitando que estes sejam danificados, alterados, corrompidos ou acessados indevidamente por pessoas, sistemas, programas e aplicativos maliciosos;
- 9.1.9 A CONTRATADA é responsável por realizar periodicamente backups (cópias de segurança) do site, incluindo seus bancos de dados;
- 9.1.10 A CONTRATADA é responsável por todas as manutenções corretivas, suporte e atualizações necessárias no site;
- 9.1.11 Os problemas de ordem técnica deverão ser solucionados no prazo estabelecido neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá esclarecer questões relacionadas ao uso operacional do site;
- 9.1.12 O atendimento do suporte técnico deverá ocorrer de segunda a sexta-feira das 08h às 18h, exceto em dias de feriados;

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	6.0	18/10/2021	11 de 19
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A NCCA				

- 9.1.13 O cadastro inicial dos empregados que deverão ter acesso a área administrativa do site, será fornecido pela Fundação PTI-BR, que deverão ser carregadas para o sistema informatizado da CONTRATADA;
- 9.1.14 A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de suporte especializado com canal para registro de demandas, sendo este por telefone, abertura de chamado, via chat, web conferência e se necessário de forma presencial conforme SLA pré-definido;
- 9.1.15 A CONTRATADA deverá treinar os usuários com relação a utilização do site, sendo este preferencialmente de forma remota;
- 9.1.16 São de propriedade da Fundação Parque Tecnológico Itaipu os sistemas, códigos-fontes, relatórios, base de dados, scripts/rotinas ou qualquer outro produto desenvolvido para atendimento das solicitações realizadas pela CONTRATADA e estes deverão ser disponibilizados sempre que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.1.17 A CONTRATADA deverá definir e apresentar sua metodologia de desenvolvimento. A metodologia deverá compor entregas frequentes para validação e homologação dos usuários;
- 9.1.18 A CONTRATADA deverá apresentar relatórios quinzenais do desenvolvimento do site a ser desenvolvido;
- 9.1.19 Custear todas as despesas decorrentes, direta ou indiretamente, do licenciamento do software e da prestação de serviços relacionados, incluindo, mas não se limitado (i) à remuneração dos seus empregados, (ii) ao pagamento de encargos trabalhistas e previdenciários com relação a seus empregados, (iii) ao pagamento de todos os tributos, taxas, seguros e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato e ao pagamento de qualquer taxa ou "royalty" eventualmente exigível pelo uso de patentes, métodos, processos, materiais e equipamentos empregados.
- 9.1.20 Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações, orientações e/ou dados recebidos da CONTRATANTE e dos usuários em decorrência do Software, sejam esses de interesse das partes diretamente ou de terceiros, não podendo, sob qualquer fundamento ou pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, explorar, comercializar, doar, ceder, a título gratuito ou oneroso, ou utilizar em proveito próprio ou de terceiros, no todo ou em parte, sob as penas da lei, tanto no âmbito cível quanto criminal.
- 9.1.21 Manter sigilo de quaisquer discussões, conversações ou negociações com a Contratante e/ou de alguma forma relacionada ou associada à prestação dos serviços e/ou à Contratante e com relação aos seus associados, patrocinadores, parceiros e usuário.

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	6.0	18/10/2021	12 de 19
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A NCCA				

9.1.22 Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, o recebimento de ordem de autoridade administrativa ou judicial, que lhe obrigue a revelar qualquer informação relacionada com o presente contrato, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação. Caso a oposição não ocorra, a CONTRATADA e seus sócios, representantes, colaboradores, prepostos, empregados e/ou colaboradores, deverão revelar referidas informações somente na exata extensão e limites exigidos pela ordem em questão.

9.1.23 Desempenhar sua atividade em observância à Lei n. 12.846/2013, assim como às demais legislações que tratem de aspectos relativos à prevenção de práticas de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro e delitos contra o sistema financeiro, independentemente da jurisdição;

9.2 Das Obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas;

9.2.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de colaborador especialmente designado;

9.2.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência, à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, nos prazos fixados;

9.2.5 Disponibilizar endereço de e-mail e contato telefônico;

9.2.6 Permitir o livre acesso da CONTRATADA às dependências da Fundação PTI-BR, observadas as normas de segurança da Fundação PTI-BR e da Itaipu Binacional para os casos em que sejam requeridas a instalação, a substituição ou a devolução do(s) objeto(s);

9.2.7 Proporcionar as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, isto é, àquelas previstas no termo de referência;

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	6.0	18/10/2021	13 de 19
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A NCCA				

9.2.8 A Fundação PTI - BR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com Terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:

- I. Não atender, sem justificativa, à convocação para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.
- II. Atrasos nas entregas das compras sem justificativas plausíveis, não atendendo aos prazos do Termo de Referência.
- III. Entregas realizadas em desconformidade com o Termo de Referência.
- IV. Apresentar documento falso.
- V. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de seleção de fornecedores.
- VI. Afastar ou procurar afastar participante, por meio da violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- VII. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico.
- VIII. Incorrer em inexecução contratual.

10.2 Para toda e qualquer ofensa aos deveres contratuais, poderão ser aplicadas, à CONTRATADA, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- I. **Advertência** para faltas leves, assim entendidas: aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o Contratante.
- II. **Multa Moratória**, equivalente a 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos por cento) do valor atualizado no instrumento contratual, por dia de atraso.

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	6.0	18/10/2021	14 de 19
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A NCCA				

III. **Multa compensatória**, de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual, no caso de inexecução total do instrumento contratual ou por ato que frustre ou fraude a avaliação competitiva, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença.

IV. **Multa compensatória** para os casos de inexecução previstos no item 9.4, nos percentuais indicados.

V. **Suspensão do direito de participar de processos de compras e impedimento de contratar com a Fundação PTI - BR**, por até 2 (dois) anos.

10.3 Considera-se, como inexecução total do instrumento contratual, o atraso na execução do serviço por mais de 30 dias úteis.

10.4 Como forma de punir certas ocorrências pontuais da CONTRATADA, serão aplicados os quadros a seguir, respeitando-se o limite para a aplicação de multas estabelecida por este Termo de Referência, independentemente da aplicação de outras penas.

10.4.1 A caracterização formal da “ocorrência”, do item “DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA” do “Quadro 2 – Infração”, será a notificação da CONTRATADA pela Fiscalização da Fundação PTI-BR, sendo de um dia a periodicidade mínima para a repetição desses atos.

Quadro 1 – Correspondência

GRAU	VALOR DA MULTA
1	0,2% do valor do contrato
2	0,4% do valor do contrato
3	0,8% do valor do contrato
4	1,6% do valor do contrato
5	3,2% do valor do contrato

Quadro 2 – Infração

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou	04

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	6.0	18/10/2021	15 de 19

FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A NCCA

	caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
6	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela Fundação PTI-BR, por item e por ocorrência;	03
10	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01

10.5 Na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de processos de compras e impedimento de contratar com a Fundação PTI-BR deverá ser considerada a dosimetria da penalidade, conforme tabela a seguir:

INFRAÇÃO	PENA (MÁXIMA)
Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;	04 (quatro) meses

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	6.0	18/10/2021	16 de 19

FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A NCCA

Apresentação de documento falso;	12 (doze) meses
Qualquer ato que frustre ou fraude, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;	24 (vinte e quatro) meses
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;	12 (doze) meses
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;	12 (doze) meses
Incorrer em inexecução contratual.	12 (doze) meses

10.5.1 A sanção de suspensão do direito de participar de processos de compras e impedimento de contratar com a Fundação PTI-BR para o caso de inexecução contratual deve ser aplicada apenas no caso de inadimplemento grave ou que se entenda que não é dispensável de cumprimento.

10.6 As sanções, previstas na tabela acima, de infração e pena, poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante abaixo, até o limite de 24 (vinte quatro) meses, em decorrência dos seguintes termos:

- I. Quando restar comprovado que o fornecedor ou contratado tenha registro, no Cadastro de Fornecedores da Fundação PTI-BR, de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas neste instrumento, nos 24 (vinte e quatro) que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
- II. Quando restar comprovado que o fornecedor tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- III. Quando o fornecedor, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de avaliação competitiva; ou

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	6.0	18/10/2021	17 de 19
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A NCCA				

- IV. Quando restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
- 10.7 As infrações, independentemente de sua gravidade, poderão ser aplicadas de modo cumulativo, mais de uma penalidade, sem prejuízo da eventual rescisão contratual sem o direito à indenização.
- 10.8 A Fundação PTI - BR poderá rescindir o instrumento contratual caso o montante correspondente à soma dos valores das multas moratórias ultrapassarem 10% (dez por cento) do valor total atualizado deste instrumento contratual.
- 10.9 Se a multa aplicada não for suficiente para cobrir os prejuízos causados à Fundação PTI - BR, poderá esta, justificadamente, requerer a diferença a que tem direito.
- 10.10 As sanções de advertência e suspensão do direito de participar de processos de compras e impedimento de contratar com a Fundação PTI - BR, por até 2 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente às sanções de multa, a depender do caso e a sua aplicação, ainda que de forma cumulada, não exime a responsabilidade de indenizar eventuais perdas e danos ocasionados à Fundação PTI - BR, decorrentes do descumprimento contratual e/ou obrigação editalícia.
- 10.11 A multa não será aplicada caso o fato gerador em que incorreu a CONTRATADA tenha sido consequência de motivo de força maior ou caso fortuito.
- 10.12 A Fundação PTI - BR reserva-se o direito de deduzir, dos valores devidos à CONTRATADA, as multas aplicadas e a importância necessária ao resarcimento de danos e/ou prejuízos, que a mesma causar à Fundação PTI - BR ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 10.13 As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem nenhuma outra prevista em lei, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à Fundação PTI - BR.
- 10.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o vencimento e considerar-se-ão os dias úteis consecutivos.

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	6.0	18/10/2021	18 de 19
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A NCCA				

10.15 A aplicação das penalidades previstas deverá ser realizada em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando a Norma de Compras, Contratações e Alienações da Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil.

10.16 A CONTRATADA poderá interpor defesa e apresentar e/ou requerer a produção de provas, conforme o caso.

10.17 Da decisão final cabe recurso.

10.18 A não ocorrência das penalidades acima referidas não impede que a Fundação PTI - BR rescinda, unilateralmente, o instrumento contratual.

10.19 No caso de atraso do pagamento por parte da Fundação PTI - BR, a CONTRATADA poderá exigir as penalidades a seguir:

- I Multa, de 2% (dois por cento), sobre o valor da parcela pendente;
- II Juros, de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor da parcela pendente.

11. VIGÊNCIA

11.1 O prazo de execução contratual será de 90 (noventa) dias e de vigência do contrato de 15 (quinze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, respeitando o limite e condições previstos no Art. 63 da Norma de Compras, Contratações e Alienações da Fundação PTI.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (13.709/2018), esclarece que a proposta comercial e documentos de habilitação dos fornecedores poderão ser disponibilizados para outros participantes do processo de contratação tendo em vista o direito destes em obter vistas dos elementos do processo indispensáveis à defesa de seus interesses.

 PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.022	6.0	18/10/2021	19 de 19
FORMULÁRIO – TERMO REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A NCCA				

12.2 A Norma de Compras, Contratações e Alienações da Fundação PTI-BR e as Minutas de Contrato utilizadas por esta Fundação estão disponíveis no link <https://pti.org.br/pt-br/compras-e-licitacoes>.

12.3 As empresas contratadas pela Fundação PTI-BR devem observar o disposto na Orientação Técnica de Engenharia, Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho disponível no link https://ptiorgbr-my.sharepoint.com/:b/g/personal/suporte_pti_org_br/EYtTHFp9VhBMptxSRvLY_3oBAp6CD9wf4OoZyn65ArSCeQ?e=M3FFVS

Identificação dos Responsáveis pela elaboração deste documento:

Responsáveis Técnicos:

Nome: Diana Juanita Santoro Luca
 Área: Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC.DAF)

Nome: Janaina da Silva Pinotti
 Área: Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT.DNI)

Responsável pelo Centro de Custos:

Nome: Jonhey Nazario Lucizani
 Área: Assessoria de Planejamento e Gestão (APG.DS)